

SUMÁRIO

I - DIRETORIA	1
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria Parlamentar	S/A
c) Assessoria de Comunicação Social	S/A
d) Assessoria Técnica	S/A
e) Ouvidoria	S/A
f) Corregedoria	4
g) Procuradoria	S/A
h) Auditoria Interna	S/A
i) Assessoria de Articulação com o Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos	S/A
j) Gerência-Geral de Ação Fiscal	4
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos	S/A
b) Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos	S/A
c) Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária	S/A
d) Superintendência de Padrões Operacionais	S/A
e) Superintendência de Aeronavegabilidade	S/A
f) Superintendência de Relações Internacionais	S/A
g) Superintendência de Administração e Finanças	5
h) Superintendência de Planejamento Institucional	S/A
i) Superintendência de Tecnologia da Informação	S/A
j) Superintendência de Gestão de Pessoas	10
IV - ÓRGÃOS COLEGIADOS	
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A

I - DIRETORIA

1 - PORTARIA Nº 339, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

Estabelece as diretrizes para o processo de aceitação do gestor responsável e gestor do Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional dos Provedores de Serviço da Aviação Civil.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos X, XXX e XLVI, da mencionada Lei, e considerando o que consta do processo nº 00058.058532/2015-65, deliberado e aprovado na 6ª Reunião Administrativa da Diretoria, realizada em 17 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Estabelecer, no âmbito da ANAC, diretrizes para aceitação do gestor responsável, ou cargo equivalente, e gestor do Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional - SGSO dos Provedores de Serviço da Aviação Civil - PSAC.

Parágrafo único. As diretrizes desta Portaria aplicam-se a todas as Unidades Organizacionais - UORG que regulam e supervisionam o SGSO dos PSAC, bem como àquelas que prestam suporte às atividades de supervisão dos PSAC.

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

Art. 2º O PSAC deverá indicar formalmente o gestor responsável e o gestor do SGSO à ANAC.

§ 1º O gestor responsável pelo PSAC deverá ser formalmente identificado, bem como suas prerrogativas e responsabilidades relacionadas à gestão dos recursos necessários para garantia da segurança operacional das atividades do PSAC.

§ 2º O gestor do SGSO, suas respectivas responsabilidades e prerrogativas para a efetiva implementação e manutenção do SGSO, deverão ser formalmente indicados pelo gestor responsável.

Art. 3º Os requisitos de competência, experiência e treinamento para a função de gestor do SGSO deverão ser estabelecidos pelo próprio PSAC e não deverão constar dos regulamentos da ANAC.

Parágrafo único. A ANAC não exigirá curso de SGSO como requisito para o exercício da função de gestor responsável e do gestor do SGSO.

Art. 4º A ANAC terá prerrogativa para não-aceitação do gestor responsável e do gestor do SGSO indicados pelo PSAC nos casos de comprovado histórico de conduta e/ou desempenho inadequados atuando como gestor de um PSAC regulado pela ANAC.

CAPÍTULO II DAS AÇÕES NECESSÁRIAS

Art. 5º Para a implementação das diretrizes de que trata esta Portaria, as UORG deverão implementar, no mínimo, as ações listadas nos itens relacionados a seguir, conforme responsabilidades dispostas.

I - aprimoramento do processo de vigilância continuada e acompanhamento da efetividade do SGSO dos PSAC, incluindo as seguintes ações:

a) implementar o Programa de Capacitação em Segurança Operacional da ANAC, garantindo o desenvolvimento das competências dos auditores de SGSO. Ação sob a responsabilidade da Superintendência de Gestão de Pessoas.

b) desenvolver e/ou aperfeiçoar protocolos de auditoria e metodologias de supervisão focadas na avaliação de desempenho do SGSO. Ação sob responsabilidade da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA, Superintendência de Padrões Operacionais - SPO e Superintendência de Aeronavegabilidade - SAR.

II - discussão da matéria na agenda regulatória com a previsão de revisão dos regulamentos aplicáveis para atendimento às diretrizes de que trata esta Portaria. Ação sob responsabilidade da SIA, SPO e SAR. A revisão dos regulamentos tratada neste item II deverá ter os seguintes objetivos:

a) revogar os requisitos de competência, experiência ou treinamentos requeridos para aceitação/aprovação de gestor responsável e gestor do SGSO;

b) inserir requisito com indicação de prerrogativa da ANAC para não-aceitação de gestor responsável e gestor do SGSO, conforme art. 4º desta Portaria;

c) revisar ou incluir requisitos relativos às responsabilidades dos gestores responsáveis e gestores do SGSO de forma harmonizada entre os regulamentos aplicáveis; e

d) revisar ou incluir nos regulamentos aplicáveis requisitos para que o gestor responsável pelo PSAC assegure que todo o pessoal da organização que exerça atividades sensíveis para a segurança operacional possua competências requeridas para o desempenho satisfatório de suas atividades, bem como para a operacionalização e manutenção do SGSO.

III - realização de ações de promoção da segurança operacional, conforme diretrizes estabelecidas no PSOE-ANAC. Ação sob responsabilidade da Superintendência de Planejamento Institucional - SPI, SIA, SPO, SAR, Assessoria de Comunicação Social - ASCOM e Assessoria de Articulação com o Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos - ASIPAER. As ações mencionadas devem ser direcionadas especialmente ao gestor responsável e gestor do SGSO dos PSAC e devem incluir:

a) elaboração e disponibilização de material de orientação sobre gestão da segurança operacional e implementação do SGSO;

b) realização de eventos para esclarecimento sobre suas responsabilidades previstas em requisitos;

c) fomento de fóruns de discussão sobre dificuldades, experiências e resultados obtidos pelos PSAC no desenvolvimento e implementação do SGSO; e

d) abordagem de outros temas relevantes para a segurança operacional.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º As áreas responsáveis pelas ações listadas no art. 5º desta Portaria devem estabelecer plano de ação para cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Portaria e implementá-las até 31 de março de 2017.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO PASSOS SIMÃO

2 - PORTARIA Nº 347, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

Remove servidora a pedido, sem mudança de sede.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, em conformidade com a Portaria nº 2212, de 10 de novembro de 2011, e o disposto na Portaria nº 2845, de 16 de outubro de 2015, e considerando o que consta do processo nº 00058.016061/2016-07, resolve:

Art. 1º Excepcionalmente, remover a pedido, a critério da Administração, a fim de atender ao Plano de Fortalecimento, a servidora SOLANGE AIRES TAVARES MONTEIRO, Analista Administrativo, matrícula SIAPE nº 1174178, com lotação na Superintendência de Planejamento Institucional - SPI, e com exercício na Gerência Técnica de Escritório de Processos - GT-ESPROC, para ser lotada na Assessoria Parlamentar - ASPAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO PASSOS SIMÃO

3 - RETIFICAÇÃO.

No cabeçalho da Portaria nº 890, de 13 de abril de 2015, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.10, nº 15 S2, de 14 de abril de 2015, onde se lê: "...e considerando o deliberado na Reunião Administrativa da Diretoria realizada em 10 de março de 2015...", leia-se: "...e considerando o deliberado na Reunião Administrativa da Diretoria realizada em 17 de março de 2015...".

II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC

Corregedoria

1 - PORTARIA Nº 329, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

O CORREGEDOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; art. 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; e, ainda, com fundamento no art. 143 c/c 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria nº 2344, de 3 de setembro de 2015, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v. 10, nº 36, de 4 de setembro de 2015, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 125, de 21 de janeiro de 2016, publicada no BPS v. 11, nº 3, de 22 de janeiro de 2016, referente ao Processo Administrativo nº 00058.095123/2012-05, ante as razões apresentadas no Ofício nº 009/CSI/095123/ANAC, de 17 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAÚJO COSTA

Gerência-Geral de Ação Fiscal

1 - PORTARIA Nº 325, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

A GERENTE-TÉCNICA DE COORDENAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS REGIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 697/GGAF, de 15 de março de 2013, resolve:

Art.1º Subdelegar ao servidor FRANCISCO CARVALHO DE LIMA, matrícula SIAPE nº 1586612, na qualidade de substituto, a administração de patrimônio e coordenação de pessoal da unidade do Núcleo Regional de Aviação Civil do Galeão/RJ.

Art. 2º Na coordenação de pessoal, o supramencionado servidor será responsável pela elaboração de escalas, coordenação de folgas e férias, verificação e homologação da folha de frequência, e demais atividades referentes à administração de pessoal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 2006, de 26 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v. 9, nº 35, de 29 de agosto de 2014.

DANIELA TOMAZZETTI URROZ

2 - PORTARIA Nº 326, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

A GERENTE-TÉCNICA DE COORDENAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS REGIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 697/GGAF, de 15 de março de 2013, resolve:

Art. Designar, na qualidade de substituto, o servidor FRANCISCO CARVALHO DE LIMA, matrícula SIAPE nº 1586612, como representante da ANAC na Autoridade Aeroportuária do Aeroporto Antônio Carlos Jobim (Galeão), no Rio de Janeiro.

Art. 2º No desempenho das atribuições de representante da ANAC na autoridade aeroportuária, o servidor deverá realizar o acompanhamento operacional do aeroporto, comparecer às reuniões sobre o tema e informar à chefia imediata situações de anormalidade que possam trazer consequências para o bom funcionamento do aeroporto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 104, de 15 de janeiro de 2014, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.9, nº 3, de 17 de janeiro de 2014.

DANIELA TOMAZZETTI URROZ

III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS

Superintendência de Administração e Finanças

1 - PORTARIA Nº 319, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso XII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com suas alterações posteriores, tendo em vista o disposto nos arts. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 24 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, de 12 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como Gestores de Almoxarifado da Sede da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, em Brasília:

I - SARA SANTOS SOUSA MELO ALBERTO, matrícula SIAPE nº 1632586, na qualidade de titular; e

II - PABLO NASCIMENTO SOARES, matrícula SIAPE nº 20133421, na qualidade de substituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 2963, de 11 de dezembro de 2014, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.9, nº 50, de 12 de dezembro de 2014.

LÉLIO TRIDA SENE

2 - PORTARIA Nº 320, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 79, inciso X, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com suas alterações posteriores, tendo em vista o disposto nos arts. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 30 da Instrução Normativa MP/SLTI nº 4, de 11 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MARCO AURÉLIO MORAIS LIMA, matrícula SIAPE nº 1611051, contato telefônico nº (81) 2101-6041, para responder como Fiscal Titular pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 001/ANAC/NURAC/RF/2016, firmado com a COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPEA, CNPJ nº 09.769.035/0001-64, que tem por objeto a prestação e a utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nas dependências do Núcleo Regional de Aviação Civil em Recife (PE).

Art. 2º Designar o servidor WANDERSON COSTA, matrícula SIAPE nº 1585592, contato telefônico nº (81) 2101-6042, para responder como Fiscal Substituto pelo acompanhamento e fiscalização do citado Contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º Cabe ao Gestor do Contrato as atribuições previstas na IN SLTI/MPOG nº 02 de 30 de abril de 2008, subsidiadas pelas atribuições previstas no Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 666, de 19 de março de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÉLIO TRIDA SENE

3 - PORTARIA Nº 321, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso XII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MARCO AURÉLIO MORAIS LIMA, matrícula SIAPE nº 1611051, contato telefônico nº (81) 2101-6041, para responder como Fiscal Titular pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 01/ANAC/NURAC/RECIFE/2015, firmado com a

GUARDSECURE – SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 42.035.097/0002-07, cujo objeto consiste na prestação de serviços de vigilância armada nas instalações do Núcleo Regional de Aviação Civil (NURAC) em Recife (PE).

Art. 2º Designar a servidora PATRICIA ARAÚJO PAPARIELLO, matrícula SIAPE nº 1568679, contato telefônico nº (81) 2101-6042, para responder como Fiscal Substituto pelo acompanhamento e fiscalização do citado Contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º Cabe ao Gestor do Contrato as atribuições previstas na IN SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, subsidiadas pelas atribuições previstas no Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 666, de 19 de março de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 3124/SAF, de 23 de novembro de 2015, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.10, nº 47, de 25 de novembro de 2015.

LÉLIO TRIDA SENE

4 - PORTARIA Nº 322, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016. (*)

Estabelece os procedimentos necessários para o cadastramento da Proposta de Concessão de Diárias e Passagens - PCDP para colaborador eventual e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere, o art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Para efeitos desta Portaria, entende-se como Colaborador Eventual o particular, sem vínculo com nenhum órgão da esfera pública, dotado de capacidade técnica específica, que recebe a incumbência da execução de determinada atividade sob a permanente supervisão da ANAC, em caráter eventual e sem remuneração.

Parágrafo único. As despesas com deslocamento, alimentação e pousada correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da ANAC, conforme estabelecido no art. 4º da Lei nº 8.162, de 8 de janeiro de 1991.

Art. 2º Todas as Propostas de Concessão de Diárias e Passagens - PCDP a colaborador eventual deverão ser justificadas, por meio de Nota Técnica, que deverá ser submetida à aprovação da autoridade máxima da unidade, indicando-se com clareza:

I - o objetivo da viagem;

II - justificativa da necessidade técnica do colaborador eventual;

III - a compatibilidade da qualificação do colaborador eventual com a natureza da atividade a ser desempenhada;

IV - a vinculação do serviço ou evento a programas, projetos ou ações em andamento na ANAC;

V - a relevância da prestação do serviço ou participação do colaborador eventual para as finalidades da ANAC; e

VI - demonstrar a ausência no quadro da Agência de pessoal qualificado para o desempenho de referida atividade.

§ 1º Para adequada análise do disposto no *caput* deste artigo, o solicitante deverá prestar todas as informações necessárias à perfeita descrição da viagem, incluindo os dados relativos à justificativa do deslocamento e às datas, os locais e os horários dos compromissos assumidos, assim como quaisquer documentos que possam vir a comprovar o deslocamento do colaborador eventual, tais como convites, programações, certificados ou *folders*.

§ 2º Nos casos de colaborador eventual estrangeiro, é necessário apurar previamente a possibilidade de utilização dos recursos tecnológicos atualmente disponíveis; e somente no caso de inviabilidade desses, é que será concedida diárias e passagens ao colaborador eventual.

Art. 3º As PCDPs deverão ser cadastradas com os seguintes documentos anexados:

I - declaração do colaborador eventual de que não tem vínculo com a Administração Pública, na forma do Anexo desta Portaria;

II - documento de identificação e currículo resumido;

III - programação do evento;

IV - dados bancários; e

V - nota técnica.

Art. 4º Nos casos de colaborador eventual estrangeiro que não possua domicílio bancário no Brasil, o pagamento das diárias será realizado pelo setor financeiro por meio de remessa para o exterior.

Parágrafo único. Uma vez que o colaborador eventual do exterior se deslocará para o Brasil, as diárias serão nacionais.

Art. 5º Para efeito de pagamento, o colaborador eventual será equiparado a servidor, conforme estabelecido pela Portaria nº 279, de 11 de fevereiro de 2016, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.11, nº 6, de 12 de fevereiro de 2016.

Art. 6º Aplicam-se aos colaboradores eventuais as mesmas legislações e atos normativos relativos a servidores quando em deslocamento a serviço.

Art. 17 Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Portaria o solicitante, a autoridade concedente, o ordenador de despesas e o colaborador eventual que houver recebido as diárias.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÉLIO TRIDA SENE

(*) Anexo I ao BPS.

5 - PORTARIA Nº 323, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XII do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor Comissão de Avaliação de Bens Móveis, Intangíveis, de Consumo e Imóveis, no âmbito da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, que atuarão sob a presidência do primeiro:

I - HUGO VELTER, matrícula SIAPE nº 1752854;

II - RODRIGO MENDES CARVALHO DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1627294;

III - HUGO JUNIOR SOUSA VIDAL, matrícula SIAPE nº 1241405.

Art. 2º A presente Portaria terá a validade de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÉLIO TRIDA SENE

6 - PORTARIA Nº 324, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 79, inciso VIII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, e 9º, § 2º, inciso III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 12 de novembro de 2010, e considerando o que consta do processo nº 00058.036604/2015-13, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso I, do art. 1º da Portaria nº 155, de 25 de janeiro de 2016, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.11, nº 4, de 29 de janeiro de 2016, que compôs a Equipe de Planejamento da Contratação visando à contratação de serviços de fornecimento de solução de tarifação telefônica, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º.....

I - JANAÍNA FREIRE DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 2892736, na qualidade de Integrante Requisitante;”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÉLIO TRIDA SENE

Superintendência de Gestão de Pessoas**1 - PORTARIA Nº 328, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Altera a Portaria nº 2058/SGP, de 30 de julho de 2015.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 53, de 10 de janeiro de 2013, e considerando o que consta do processo nº 00065.081474/2015-84, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 2058/SGP, de 30 de julho de 2015, que trata de concessão de licença capacitação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder ao servidor BRUNO OTOCH MARTINS PEREIRA E SOUZA, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1762607, licença capacitação nos períodos de 4 de abril a 13 de maio de 2016 e de 1º de fevereiro a 22 de março de 2017, referente ao período aquisitivo de 24 de fevereiro de 2010 a 23 de fevereiro de 2012.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIA VALÉRIA MARTINS MACIEL

2 - PORTARIA Nº 330, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Concede licença capacitação.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 53, de 10 de janeiro de 2013, e considerando o que consta do processo nº 00058.00243/2016-92, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora VANDA APARECIDA FERREIRA BRANDÃO, Analista Administrativo, matrícula SIAPE nº 1478830, licença capacitação no período de 28 de março a 25 de junho de 2016, referente ao período aquisitivo de 24 de agosto de 2007 a 23 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIA VALÉRIA MARTINS MACIEL

3 - PORTARIA Nº 331, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Concede licença capacitação.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 53, de 10 de janeiro de 2013, e considerando o que consta do processo nº 00058.134783/2015-53, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor ANTONINO BRITO ASSUNÇÃO JÚNIOR, Analista Administrativo, matrícula SIAPE nº 1539017, licença capacitação no período de 1º de março a 29 de maio de 2016, referente ao período aquisitivo de 12 de novembro de 2007 a 11 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIA VALÉRIA MARTINS MACIEL

4 - PORTARIA Nº 332, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Concede licença capacitação.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 53, de 10 de janeiro de 2013, e considerando o que consta do processo nº 00065.157398/2015-95, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora PATRÍCIA MARIA REIS DOS SANTOS, Analista Administrativo, matrícula SIAPE nº 1438307, licença capacitação no período de 1º a 30 de março de 2016, referente ao período aquisitivo de 20 de maio de 2008 a 19 de maio de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIA VALÉRIA MARTINS MACIEL

5 - PORTARIA Nº 341, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Concessão de afastamento para participação em curso de formação.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso XIII, da Portaria nº 53, de 10 de janeiro de 2013, alterada pela Portaria nº 3106, de 19 de novembro de 2015, tendo em vista o § 1º do art. 14 da Lei nº 9.624/97, combinados com o art. 20, §§ 4º e 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.013192/2016-24, resolve:

Art. 1º Conceder afastamento, para participar de curso de formação, ao servidor PAULO CÉSAR PEREIRA SOUZA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, Classe A, Padrão II, matrícula SIAPE nº 2109375, lotado na Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, da Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP, no período de 15 de fevereiro a 20 de maio de 2016.

Art. 2º O servidor optou por perceber a remuneração do cargo efetivo que atualmente ocupa nesta Agência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIA VALÉRIA MARTINS MACIEL

6 - RETIFICAÇÃO.

Retificar o Anexo I da Portaria nº 2016/SGP, de 29 de julho de 2015, publicada no BPS nº 31, de 31 de julho de 2015, para incluir o seguinte servidor:

NOME	LOTAÇÃO ANTERIOR	EXERCICIO ANTERIOR	CIDADE	NOVA LOTAÇÃO	NOVO EXERCICIO	CIDADE
GEORGE CHRISTIAN LINHARES BEZERRA	SIA	SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	BRASILIA	SRA	GERÊNCIA DE QUALIDADE E DE SERVIÇOS	BRASILIA

7 - RETIFICAÇÃO.

Na Portaria nº 3240, de 11 de dezembro de 2015, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço nº 50, de 11 de dezembro de 2015, onde se lê: "...efetuada pela Portaria nº 2635, de 10 de setembro de 2015...", leia-se: "...efetuada pela Portaria nº 2365, de 10 de setembro de 2015..."

Ana Carolina Pires da Motta
Chefe da Assessoria Técnica